

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 297/04

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SERVIDÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Indústria de Bebidas Aliança S/A, em regime de servidão, área de terreno suficiente para perfuração de poço artesiano e linha de escoamento de água até o local de instalação da referida indústria.
- Art. 2º O prazo de concessão previsto no art. 1º será por tempo indeterminado, ficando a servidão extinta de pleno direito na hipótese da beneficiária encerrar suas atividades no município ou descumprir legislação trabalhista, ambiental ou desrespeitar a postura municipal, revertendo-se, neste caso, as benfeitorias existentes na área da servidão ao patrimônio municipal.
- Art. 3°- Fica vedada a transferência da concessão parcial ou total a terceiros, sem a expressa autorização do poder concedente.
- **Art. 4°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eundão, em 20 de

dezembro de 2004.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2004.

Maria Luiza Depiante Oliveira Secretária Municipal de Administração